Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0612 / 2021, dado pelo
Protocolo, distribuído à PRESIDENCIA
Em, 08 de JULHO de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

OFÍCIO Nº 0135/GOV/2021.
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE VETO TOTAL

REF.: Ofício n°149/GAB/2021 Projeto de Lei Ordinária (José Lucas Stutz Delgado Pinto).

Em, 07 de Julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando a Vossa Excelência e seus digníssimos pares, venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar o Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2021, que Institui o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde –PMPICS no Sistema único de Saúde – SUS, e dá outras providências, sob processo n°380/2021.

Segue em conformidade com o Artigo n°119, §1°, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

MATÉRIA REJEITADA
EM 03/08/2021
PRESIDENTE

RAZÕES DO VETO:

Inicialmente, deve ser destacado que a matéria possui respaldo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal (CRFB), o qual dispõe aos Municípios a competência de legislar sobre assuntos de interesse local.

O objetivo do referido Projeto de Lei é a criação de programa que promova a implantação de políticas e diretrizes para as áreas de homeopatia, medicina tradicional chinesa, plantas medicinais e fitoterapia, entre outras práticas, pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo saúde e prevenindo doenças.

A Constituição Federal, em seu artigo 196, determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

No entanto, deverá ser considerado que antes da sanção do Chefe do Poder Executivo, há de ser avaliada a disponibilidade orçamentária para a criação e implantação do referido programa, pelo setor de Contabilidade do Fundo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

de Saúde, bem como analisados os demais procedimentos administrativos pelo ordenador de despesas, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução da lei deverão correr por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Além disso, deve ser considerado o vínculo dos profissionais que participarão do programa, bem como a sua forma de remuneração, tendo em vista que a participação de voluntários exige procedimento próprio a ser adotado pela Administração Pública Municipal.

Desta feita, a criação e implantação do referido programa exige planejamento e análise de viabilidade por setor técnico habilitado, evitando prejuízo ao paciente com a suspensão e/ou paralisação do acesso às modalidades terapêuticas em razão da ausência de recursos ou ainda, por falta de profissionais habilitados.

Diante do exposto acima, conclui-se que o Projeto de Lei NÃO atende aos requisitos básicos para sua validação, considerando a necessidade de prévia análise de disponibilidade orçamentária e de viabilidade técnica.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no Projeto de Lei em questão, encaminha este Poder Executivo o VETO TOTAL.

Certos de estarmos sempre interagindo com o Poder Legislativo, nos colocamos a inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas anteriores e aproveito a oportunidade para expressar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Câmara Municip...
Processo nº
protocolo, distribuid...
Em, de

Ao
Exmo. Sr.
AÍLTON TELLES MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.